

Lei nº 645/2015
De 10 de Junho de 2015

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 07-B e 05 - B, DA QUADRA 03 SÉRIE “B” COM ÁREA SUPERFICIAL DE 634,39m² REGISTRADO NA MATRÍCULA DE N. 22.425 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada o parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do Lote urbano nº 07-B e 05-B, da Quadra 03 série “B”, com área de 634.39m² registrado na matrícula de n. 22.425 do CRI da comarca de Xaxim, localizado no lado ímpar da Rua Vitória, esquina com a Rua São João, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

NORTE: Com a Rua Vitória, com 29,89 metros;
SUL: Com o lote 07-A e lote 05 A, de Noeli José Arsego, Matrícula 22.424, com 29,60 metros;
LESTE: Com parte do lote 05, de Guerino Mella, Matrícula 7.648, com 20,91 metros;
OESTE: Com a Rua São João, com 21,46 metros.

Art. 3º. A situação do imóvel, após o desmembramento consiste em:

I – LOTE Nº 07 – B1 e lote 05 – B1 da quadra nº 3-B, com área superficial de 321,40 m² (trezentos e vinte e um metros quarenta decímetros quadrados), registrado na matrícula de n. 22.425 do CRI da comarca de Xaxim, localizado no lado ímpar da Rua Vitória, esquina com a Rua São João, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Vitória, com 14,94 metros;
SUL: Com parte do lote 07-A e 05 A, de Noeli José Arsego, Matrícula 22.424, com 14,80 metros;
LESTE: Com o lote 07-B2 e 05 B2, com 21,17 metros;
OESTE: Com a Rua São João, com 21,46 metros.

II – LOTE Nº 07 – B2 e 05 – B2 da quadra nº 3-B, com área superficial de 312,99 m² (Trezentos e doze metros e noventa e nove decímetros quadrados), registrado na matrícula de n. 22.425 do CRI da comarca de Xaxim, localizado no lado ímpar, da Rua Vitória, distante pelo esquerdo em 14,94 metros da Rua São João, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Vitória, com 14,95 metros;
SUL: Com parte do lote 07-A e 05 A, de Noeli José Arsego, Matrícula 22.424, com 14,80 metros;
LESTE: Com parte do lote 05, de Guerino Mella, Matrícula 7.648, com 20,91 metros;
OESTE: Com o lote 07-B1 e 05 B1, com 21,17 metros.

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica e rede de água potável) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e do orçamento geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 10 de Junho de 2015.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada